

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

Aspectos jurídicos, estrutura e funcionamento das organizações não governamentais no Brasil .

Isabel Cristina Martines.

Cita:

Isabel Cristina Martines (2009). *Aspectos jurídicos, estrutura e funcionamento das organizações não governamentais no Brasil*. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/787>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Aspectos jurídicos, estrutura e funcionamento das organizações não governamentais no Brasil

Isabel Cristina Martines

Universidade Federal do Paraná, Centro de Pesquisas do Esporte, Lazer e Sociedade, Associação Latinoamericana de Estudos Socioculturais do Esporte (ALESDE)

belmartines@hotmail.com

Saulo Esteves de Camargo Prestes

Universidade Federal do Paraná, Centro de Pesquisas do Esporte, Lazer e Sociedade, Associação Latinoamericana de Estudos Socioculturais do Esporte (ALESDE)

sauloesteves@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Muito tem se falado ultimamente sobre voluntariado, responsabilidade social, sustentabilidade, filantropia e valores humanos. Essas são algumas das expressões que aparecem com bastante frequência na mídia e que buscam chamar a atenção das pessoas para a solução de problemas ligados à educação, saúde, questões de gênero e etnia, preservação do meio ambiente, combate à fome e à miséria, proteção de grupos minoritários, auxílio às vítimas de violência,

marginalizados, dependentes químicos, entre tantas outras causas. Quase sempre, esses termos estão ligados à imagem de instituições que desenvolvem projetos e ações de ordem social e que são genericamente conhecidas por Organizações Não Governamentais, ou simplesmente pelo acrônimo ONG.

De um modo bastante generalizado, a sigla ONG é utilizada no Brasil para designar as organizações que não pertencem ao governo e que prestam serviços de caráter social, sem fins lucrativos. Contudo, o entendimento do que vem a ser uma ONG ainda é muito abrangente e não existe uma definição clara sobre o exato significado do termo. De acordo com a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG),¹ a sigla “corresponde a uma expressão que admite muitas interpretações”, já que “a definição textual (ou seja, aquilo que não é do governo) é tão ampla que abrange qualquer organização de natureza não-estatal”. Talvez por isso, diversas instituições com objetivos e atuações bastante distintas como sindicatos, grupos de escoteiros, associações de moradores, igrejas, creches, asilos, grupos de proteção aos direitos humanos e uma diversidade de entidades são reconhecidas, indiscriminadamente, sob a nomenclatura de Organizações Não Governamentais.

A inexistência de uma conceituação mais precisa, além de tornar o termo “ONG” uma expressão bastante confusa, tem causado grandes controvérsias até mesmo entre legisladores, pesquisadores e profissionais que estão envolvidos com o assunto. Não é para menos que a antropóloga Leilah Landim aponta que “ONG não está no dicionário” e, não obstante, “são designadas por um estranho nome que define por negação, no qual podem, em princípio, caber muitas coisas” (LANDIM, 1993, p. 17).

Como se percebe, diversos são os entraves que impedem uma análise mais consistente a respeito do tema, pois, indiscutivelmente, ainda dispomos de poucos dados para desvendar a constituição do setor não governamental. E, se não bastasse a escassez de informações, alguns trabalhos sobre as ONGs “as tratam quase como ‘entidades divinas’ salvadoras do caos em que se encontra nosso planeta; outros procuram mesmo denegrir a imagem do segmento, com textos extremamente mordazes” (LIMA, 2002, p. 80).

Nesse sentido, ao objetivar compreender as inúmeras questões que cercam as ONGs, torna-se imperioso buscar esclarecimentos e definições concernentes ao setor não governamental. É com esse propósito que procuramos, ao longo deste trabalho, sistematizar determinados aspectos que possam caracterizar o campo formado por tais instituições.

¹ A ABONG foi fundada em 1991 e tem por objetivo “representar e promover o intercâmbio entre as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que buscam a ampliação da cidadania”. Para maiores detalhes, ver: <<http://www.abong.org.br>>. Acesso em: 12/07/2008.

Para construir a reflexão proposta, o presente artigo está dividido em três partes. Num primeiro momento, abordamos o surgimento das ONGs, destacando as possíveis causas para o aparecimento de um setor organizado da sociedade disposto a contribuir com o desenvolvimento social e o modo como o espaço ocupado por tais instituições consolidou-se como um campo específico, com estruturas, disputas e agentes sociais bastante particulares. No segundo tópico, apresentamos as características jurídicas que regulamentam as ONGs no cenário nacional e a necessidade de elencar alguns critérios que possam auxiliar a delimitar as instituições às quais nos referimos. Por fim, realizamos algumas reflexões sobre esse tipo de instituição que já apresenta uma expressiva participação em diversos setores da sociedade, mas que ainda demonstra inúmeras contradições que necessitam ser melhor investigadas.

SURGIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CAMPO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conforme os trabalhos de Landim (1993), Fernandes (1997), Gohn (1997) e Tavares (1999), a expressão em inglês *Non-Governmental Organization* (NGO) foi empregada pela primeira vez em documentos da Organização das Nações Unidas (ONU),² mais precisamente no Artigo 71 da Carta das Nações Unidas, elaborado em 1946.

Ricardo Tavares esclarece que, na época, a ONU não estabeleceu exatamente o que seria uma ONG, deixando a cargo do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) regular e instituir uma definição para as Organizações Não Governamentais. Por sua vez, o ECOSOC, a partir da Resolução 2/3, de 21 de junho de 1946, definiu-as em uma única nota de rodapé como sendo “todas aquelas não estabelecidas por acordo intergovernamental” (TAVARES, 1999, p.17).

A (in)definição inicial perdurou por cinquenta anos, até a Resolução 31, de 25 de julho de 1996, quando o Conselho expandiu a definição de ONG, “passando a englobar também as organizações não estabelecidas por entidade governamental” (*Ibidem*, p. 18). O que, de fato, não alterou em nada o entendimento sobre as ONGs, tampouco dirimiu a ambiguidade sobre o assunto. Sandra Faleiros Lima (2002, p. 65), chama a atenção para o fato de que o contexto

² A Organização das Nações Unidas (ONU) foi fundada em 1945 na Califórnia, por 51 países, logo após o fim da Segunda Guerra Mundial, com objetivos de manter a paz e a segurança do mundo, fomentar relações cordiais entre as nações e o progresso social. Atualmente, sua sede é na cidade de Nova Iorque e a Organização conta com 192 Estados Membros, unidos em torno de um tratado internacional (conhecido como Carta da ONU) que enuncia os direitos e deveres dos membros da comunidade internacional. Para maiores detalhes: <<http://www.un.org>> e <<http://www.onu-brasil.org.br>>. Acesso em: 16/06/2008.

originalmente amplo do surgimento do termo pode explicar “a desajeitada generalidade da expressão” que se apresenta ainda nos dias de hoje.

Apesar de estar assente que a palavra ONG passou a existir com o início das atividades da ONU, não é consenso entre os pesquisadores o período em que surgiram as instituições que atualmente chamamos de Organizações Não Governamentais. Para Ricardo Tavares (1999), apesar do termo ter aparecido somente no final dos anos 1940, as ONGs não constituem um fenômeno novo, sendo possível encontrar organizações desse tipo instituídas desde os meados do Século XVI. O autor afirma que as ONGs não foram propriamente inventadas no século passado, mas passaram a ter um maior destaque e uma participação mais ativa na sociedade principalmente com o fim da Guerra Fria e o início das atividades da ONU.

Num sentido inverso, Nanci Carvalho (1995) propõe que foi somente por volta dos anos de 1970 que surgiram, nos países altamente industrializados, grupos de pessoas que buscavam responder a determinadas demandas da sociedade que não eram atendidas pelos órgãos estatais e privados. Caminhando nesta direção, indivíduos motivados por sentimentos humanitários e orientados por uma filantropia voluntária, buscavam suprir as necessidades das camadas sociais mais excluídas, por considerar que o poder estatal era incapaz de atender as maiorias que necessitavam de auxílio. Nessa perspectiva, as organizações populares – que eram então chamadas de *grassroots*– se configuraram como a base que passou a criar políticas alternativas às burocracias do Estado.

Observando as diferentes interpretações para o surgimento das Organizações Não Governamentais, entendemos que comparar as ONGs constituídas nos dias atuais com as instituições existentes no Século XVI, como na exposição de Ricardo Tavares (1999), pode ser uma análise precipitada e até mesmo anacrônica. Ainda que já existisse, há bastante tempo, pessoas dispostas a ajudar os menos favorecidos³, não é provável que o grupo formado por elas fosse semelhante às Organizações Não Governamentais da atualidade. Tal entendimento deriva, primeiramente, do fato de que as instituições de épocas anteriores não tinham as características organizacionais e estruturais das ONGs contemporâneas, haja vista que se antes eram organizações informais, fundadas essencialmente sobre os princípios da filantropia e do voluntariado, hoje se tratam de instituições crescentemente profissionalizadas. Além disso, seria inapropriado desconsiderar que a maioria dos grupos de caridade existentes em séculos anteriores era

³ No Brasil é possível encontrar registros de organizações caritativas instituídas já na época da Colônia, no final dos anos 1500 e meados dos anos 1600. Para maiores detalhes, consultar as coletâneas de pesquisas organizadas pelos historiadores Marcos Cezar de Freitas (1997) e Mary Del Priori (1998).

majoritariamente ligada à Igreja, em períodos nos quais a Religião e o Estado não eram completamente separados.

No que se refere ao surgimento das ONGs no contexto brasileiro, o trabalho de Leilah Landim (1993) se propõe a analisar os processos por meio dos quais as “organizações de apoio” ou os “grupos e movimentos populares”, que durante a maior parte de sua história não tiveram um nome que as reconhecesse conjuntamente, se transformaram em ONGs.

Conforme argumenta a autora, uma “pré-história” das Organizações Não Governamentais no Brasil, situa-se na segunda metade da década de 1960, quando agentes cristãos de presença discreta, mas ativa na sociedade, ocupam o papel principal na realização de trabalhos sociais. A partir do movimento iniciado por eles, determinadas formas de organização, criadas no final dessa década e particularmente ao longo da década seguinte, foram progressivamente adquirindo autonomia e estabelecendo um conjunto de instituições e agentes especializados.

Já nos anos finais de 1980, os grupos e movimentos populares estavam um pouco mais consolidados e “começam então a aparecer para o público, de forma pontual, determinadas entidades civis ‘militantes’, de caráter não partidário, ligadas a movimentos sindicais ou outros movimentos sociais diversos” (LANDIM, 1993, p. 16).

Nesse ponto, as análises de Leilah Landim (1993) convergem com as afirmações de Nanci Carvalho (1995), pois ambas apontam que as ONGs surgiram principalmente devido ao voluntariado e ao filantropismo de indivíduos preocupados com as questões sociais que não eram atendidas pelo Estado.

Contudo, ao pensarmos no surgimento das ONGs no Brasil, são muitos os aspectos que dever ser considerados, sendo imprescindível observar a conjuntura estabelecida no país nesse período. Em meados da década de 1980, o cenário público brasileiro foi marcado por uma série de transformações de ordem política, social e econômica. A recessão financeira (causada principalmente pela alta desordenada da inflação), o fortalecimento dos partidos de oposição, as mobilizações operárias, os movimentos de greve, as manifestações e reivindicações contra o regime militar,⁴ entre outras ações populares, pressionavam o governo, cada vez mais, para a diminuição do controle ditatorial.

Com o início da abertura política, diversos segmentos organizados com interesses distintos começaram a existir ou tornam-se mais evidentes, exigindo mudanças no ordenamento jurídico, político e social do país. Na maioria das vezes, as organizações eram formadas por pessoas que

⁴ Podemos definir a Ditadura Militar como sendo o período da política em que os militares governaram o Brasil. Esta época vai de 1964 a 1985 e caracterizou-se pela falta de democracia, supressão de direitos constitucionais, censura e controle sobre a imprensa, perseguição política e repressão aos que eram contra o regime militar.

pertenciam aos partidos políticos (fundamentalmente aqueles relacionados à esquerda) e aos movimentos sindicais e sociais que durante as décadas anteriores foram considerados ilegais.

É esse o panorama que nos leva a supor que para além do “filantropismo” e do “sentimento humanitário” existentes entre os indivíduos que compunham as organizações surgidas nesse período, suas ações estavam fortemente relacionadas a uma série de interesses, particularmente, políticos e econômicos.

Isso fica ainda mais evidente se considerarmos que, a partir dos anos 1990, os agentes inseridos nessas organizações passam a dedicar-se paulatinamente a afirmar sua institucionalização e construir uma identidade comum, vincular à mídia suas atividades, estabelecer redes de entidades, reuniões, congressos e publicações em que investimentos pessoais e institucionais buscam ocupar e consolidar novas posições, em busca de conferir prestígio e representatividade institucional às ONGs e seus agentes.⁵

Como Leilah Landim (1993) destaca, o fato é que as organizações passaram a investir na adoção de um nome, no estabelecimento de uma legitimidade e na autonomia de um campo específico. Mesmo que o termo ONG já fosse conhecido em algumas instâncias é a partir daí que esse tipo de instituição começa a fazer parte do vocabulário brasileiro, sendo descoberta pela mídia e por grande parte da população.

Nesse contexto, “em poucos anos essas organizações consagraram-se no país, enquanto entidades de marcas específicas e originais”, lutando constantemente pela construção de “um nome coletivo, através do qual se reconhecem, produzem e reafirmam essa identidade: ONG” (LANDIM, 1993, p. 8).

A partir do movimento iniciado na década de 1990, caracterizado por uma série de lutas travadas por/entre agentes específicos em busca de determinadas conquistas (reconhecimento, legitimidade, autonomia), as Organizações Não Governamentais foram se consolidando como um campo bastante característico, com suas relações de força e monopólios, suas estratégias, interesses e lucros.

Ainda que pese o recente surgimento das ONGs no país, a garantia de funcionamento de um campo, conforme Bourdieu (2002), reside na existência de objetos de disputa específicos e de agentes sociais portadores de *habitus* compatíveis, que reconheçam e legitimem as regras do “jogo social” realizado nesse campo.

⁵ Como exemplo da mobilização em torno da afirmação e reconhecimento da identidade das ONGs, em agosto de 1991 cria-se no Rio de Janeiro a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG), logo após a realização do Primeiro Encontro de ONGs e Agências das Nações Unidas. Já em 1992, é realizado o Fórum Global Internacional que também ficou conhecido como ECO-92, em que centenas de entidades não governamentais estavam presentes.

Um pouco mais esclarecido o surgimento do campo das ONGs, partimos agora para o segundo item deste trabalho, com vistas a elucidar aspectos característicos das Organizações Não Governamentais, particularmente ao que se refere a sua definição e regulamentação jurídica. Nas páginas que se seguem, buscamos oferecer elementos que podem ampliar a compreensão acerca desse tipo bastante singular de instituição.

ASPECTOS JURÍDICOS E DEFINIÇÃO DAS ONGs

Quando falamos na existência de um campo formado por ONGs, uma série de dúvidas e questionamentos paira sobre a temática e a maioria das informações das quais dispomos parecem estar envoltas em uma tênue “cortina” que nos impossibilita conhecer e analisar a fundo o setor não governamental. Mesmo que as pesquisas sobre o assunto tenham aumentado significativamente nos últimos anos, ainda são incipientes e, conforme já expomos, não temos uma definição clara sobre o que é uma ONG, tampouco podemos dimensionar a sua inserção nos diferentes espaços sociais em que atua.

Em busca de encontrar alguns aspectos que possam caracterizar e situar as Organizações Não Governamentais no cenário brasileiro, este tópico busca esclarecer o que são as ONGs, privilegiando o entendimento das definições legais das quais dispomos e, também, apresentar alguns critérios que podem ser utilizados para caracterizar as instituições que dizem respeito ao nosso objeto de estudo.

Ricardo Tavares (1999, p. 20) destaca que, dentre as problemáticas que ainda não são bem definidas quando falamos em Organizações Não Governamentais, a falta de um estatuto jurídico internacional que as regule é um dos pontos importantes que tem causado controvérsias a respeito da definição de ONG.

Do ponto de vista jurídico, o termo ONG não está presente nas leis brasileiras e, portanto, não tem nenhum valor legal. De acordo com o Art. 40 do Código Civil Brasileiro em vigor,⁶ as pessoas jurídicas podem ser estabelecidas de duas maneiras: de direito público (interno ou externo) e de direito privado. As *pessoas jurídicas de direito público interno* são: I - a União, II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, III - os Municípios, IV - as autarquias, inclusive as associações públicas. Já as *pessoas jurídicas de direito público externo* são os Estados estrangeiros considerados reciprocamente e organismos regidos pelo direito internacional público, como a ONU, a União Européia, o Mercosul, etc. Por sua vez, conforme indica o Art. 44 da mesma lei, as *pessoas jurídicas de*

⁶ Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que revogou o antigo Código Civil, Lei n. 3.071 de 1º de janeiro de 1916.

direito privado, são: I - as associações, II – as sociedades, III – as fundações, IV – as organizações religiosas e V - os partidos políticos (os itens IV e V foram incluídos pela Lei n. 10.825, de 22 dezembro de 2003).

De fato, o novo Código Civil não traz nada de específico no que se refere à regulamentação das ONGs. E, sem uma categoria que as contemple nomeadamente, elas são enquadradas na categoria de pessoa jurídica de direito privado, já que não podem ser consideradas pessoas jurídicas de direito público pois, obviamente, não são criadas pelo governo.

Não obstante, se a lei brasileira admite que as pessoas jurídicas privadas estejam organizadas somente como sociedade, associação ou fundação⁷ (além de igrejas e partidos políticos, incluídos posteriormente), quando falamos das ONGs, estamos fazendo alusão a uma pessoa jurídica de direito privado que pode estar organizada como associação ou fundação, já que por não ter finalidades lucrativas não pode organizar-se como sociedade.

Entretanto, conhecer a definição jurídica não encerra os possíveis mal entendidos em relação às ONGs. Como o termo não existe nos textos legais, não há dispositivo jurídico que diferencie uma ONG de qualquer outra associação/fundação privada sem fins lucrativos. Assim, diversas instituições podem ter exatamente as mesmas características jurídicas e não serem consideradas ONGs. Como exemplo, podemos citar os clubes esportivos (como é o caso de alguns clubes de futebol) que são organizados juridicamente como associações privadas sem fins lucrativos e, além disso, podem dedicar-se a questões sociais, exatamente tal como as ONGs. Mas, então, porque os clubes esportivos não são considerados ONGs?

Considerando as possíveis confusões que a indefinição do termo ONG pode causar e tendo em vista que ainda não dispomos de nenhuma conceituação específica, existe uma clara necessidade de buscamos outros critérios para delimitar objetivamente as Organizações Não Governamentais.

Em linhas gerais, podemos dizer que a principal diferença entre um clube esportivo e uma ONG está no *objetivo social* da sua constituição. Um clube é criado com a finalidade de congregar sócios e promover atividades esportivas, recreativas, culturais, entre tantas outras voltadas a esse público. Portanto, mesmo que em alguns casos realize trabalhos de caráter social/comunitário, como por exemplo, arrecadar alimentos e agasalhos entre os seus associados, essa não é a sua atividade principal, tampouco a motivação de sua criação. As ONGs, ao contrário, já nascem com

⁷ De acordo com o Código Civil brasileiro em vigência, uma sociedade é formada por um conjunto de pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e partilham entre si os resultados (Art. 981). As associações constituem-se pela união de pessoas que se agrupam para a realização de objetivos comuns sem finalidade lucrativa (Art. 53). Já as fundações não se originam de uma aglomeração de pessoas, mas de um acervo de bens, doados por meio de autorização legal por seu instituidor que especifica o fim a que se destina e, se quiser, a maneira de administrá-la. Uma fundação só pode ser constituída para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência e deve ser velada pelo Ministério Público do estado onde está situada (Art. 62).

o objetivo de prestar serviços para suprir determinadas demandas sociais (alfabetização, combate à desnutrição, cuidados com pessoas portadoras de doenças transmissíveis, oferta de projetos esportivos, proteção ao meio ambiente, etc.) e atender a um público alvo (crianças abandonadas, portadores do vírus da AIDS, idosos desamparados, etc.) que não são os seus associados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O assunto discutido até aqui nos chama a atenção para a necessidade de considerar - para além da regulamentação jurídica - determinadas características bastante particulares ao buscarmos diferenciar uma Organização Não Governamental de outras instituições e evitar possíveis confusões acerca do assunto.

Neste sentido, ao objetivar compreender o tipo de instituição que se convencionou chamar de Organização Não Governamental e o que de fato a caracteriza, torna-se imperioso buscar esclarecimentos e definições concernentes ao setor não governamental, para além dos dispositivos legais. Tal esforço torna-se pertinente na medida em que apesar das controvérsias e mesmo que pese sobre as ONGs a falta de regulamentos jurídicos específicos e definições, a sua inserção e participação em diversos setores da sociedade é indiscutível. Com efeito, é possível afirmar que as ONGs, mesmo que tenham surgido no país apenas no final dos anos 1960, já ocupam um notável espaço no cenário nacional no que se refere à elaboração de programas sociais, defesa de interesses e oferta de serviços nos mais variados setores.

Apresentadas tais questões, nos resta dizer que, tendo em vista a novidade do assunto e a complexidade que o cerca, ainda temos muito que caminhar nessa direção. Por isso, talvez um título mais correto para esse tópico fosse “considerações iniciais”, já que o assunto do qual tratamos se encontra ainda em fase embrionária e as reflexões aqui contidas estão longe de serem conclusivas.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BORBA, Elisabete Regina de Lima; BORSA, Lenyr Rodrigues; ANDREATTA, Roldite. **Terceiro Setor, Responsabilidade Social e Voluntariado**. Curitiba: Champagnat, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

_____. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. **Pierre Bourdieu: Sociologia**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1994.

_____. A demissão do Estado. In: BOURDIEU, Pierre. *et al.* **A miséria do mundo**. 5. ed.

_____. **O Poder Simbólico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. **Pierre Bourdieu entrevistado por Maria Andréa Loyola**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/12/2008.

CARVALHO, Nanci Valadares. **Autogestão: o nascimento das ONGs**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DEL PRIORI, Mary (org). **História da criança no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 1998.

FERNANDES, Rubem César. **Terceiro Setor**: desenvolvimento social sustentado. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org). **História social da infância no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

GOHN, Maria da Glória. **Os sem-terra, ONGs e cidadania**. São Paulo: Cortez, 1997.

GREGORI, Maria Filomena; SILVA, Cátia Aida. **Meninos de rua e instituições**: tramas, disputas e desmanche. São Paulo: Contexto, 2000.

IBGE. **As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil: 2002**. Rio de Janeiro: IBGE-IPEA, 2004.

_____. **As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil: 2005**. Rio de Janeiro: IBGE-IPEA, 2008.

LANDIM, Leilah Assumpção. **A invenção das ONGs**: do serviço invisível à profissão impossível. 239 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1993.

_____. É o momento de pensar na desconstrução do nome ONG. **Revista do Terceiro Setor**. Disponível em: <<http://www.rets.org.br>>. Acesso em: 09/10/2008.

LIMA, Sandra Maria Faleiros. **ONGs**: uma investigação sobre sua natureza. 204 f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

MARCHI JR., Wanderley. Bourdieu e a teoria do campo esportivo. In: PRONI, Marcelo; LUCENA, Ricardo (Org). **Esporte**: história e sociedade. Campinas: Autores Associados, 2002. p. 77-111.

ORTIZ, Renato. A procura de uma sociologia da prática. In: ORTIZ, Renato (Org.). **Pierre Bourdieu: Sociologia**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1994.

TAVARES, Ricardo Neiva. **As Organizações Não-Governamentais nas Nações Unidas**. Brasília: Instituto Rio Branco, Fundação Alexandre Gusmão, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.